



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1594/95 - 26/05/95

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr.
Francisco Gabriel de Macedo, a área de terreno medindo 513,00m²
(quinhentos e treze metros quadrados), situada à Rua Augusto
Lara, nesta cidade, denominado Lote 1-A, conforme croquis e
memorial anexo.

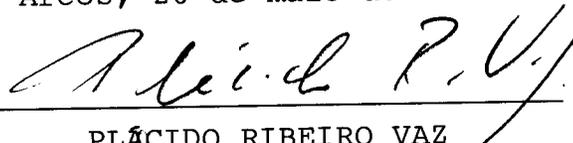
PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel destina-se à construção do
Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Arcos, bem como
para as instalações de arquivo inativo do Município.

ART. 2º - O valor desta aquisição é constante na avaliação é
de R\$15.000,00(quinze mil reais).

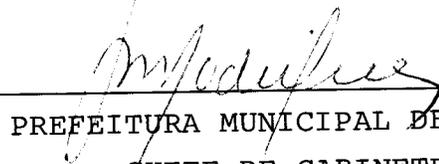
ART. 3º - Os recursos necessários para atender ao art. 1º desta
Lei, são os constantes de dotações orçamentárias vigentes.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de maio de 1995.



PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

017/95
25 05 95
Souza